

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo e-protocolo nº. 2021/379930 - Ref.: Apuração Preliminar nº. 002/2021

Assim, DECIDO. Acolho integralmente as razões apostas no relatório de fls. 37/43, comungo das sugestões ali apresentadas que fazem parte desta decisão e determino nos termos do art. 224 da Lei 5810/94, a instauração de Processo Disciplinar em face do servidor Ewerton Reginaldo dos Santos matrícula funcional nº. 5895727/1 por possível falta funcional com fulcro no art.178, inciso XI da Lei 5810/94 e o que emergir no decorrer do processo, para que a luz do contraditório e ampla defesa sejam apurados os fatos ali constantes, devendo a presente apuração preliminar fazer parte. Publique-se. Belém/Pa, 27 de dezembro de 2021. Danielle Silva de Andra-de Lima Guerra - Corregedora do CPC "RC"

Protocolo: 746989

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 4704/2021-DAF/CGP, de 28/12/2021.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo 2021/1015049, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Jorge Elias da Silva Angelim Junior, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5902375/2, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 21/09 a 19/12/2021, referentes aos triênios 2012/2015 (60 dias) e 2015/2018 (30 dias), de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21/09/2021.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 747231

PORTARIA Nº 02/2021-CETTRAN/PA, de 15 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que cabe ao Presidente do CETTRAN convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões, bem como baixar atos administrativos de caráter normativo conforme previsto nos incisos I e IX do Art. 13 do Regimento Interno do CETTRAN respectivamente;

RESOLVE:

1) DESIGNAR conforme quadro abaixo, as reuniões ordinárias do CETTRAN para o primeiro semestre de 2022 :

ORDEM	MÊS 2022	DATA
01	FEVEREIRO	10 (quinta)
02	MARÇO	10 (quinta)
03	ABRIL	07 (quinta)
04	MAIO	05 (quinta)
05	JUNHO	02 (quinta)

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Presidente do CETTRAN

PORTARIA Nº 03/2021-CETTRAN/PA, de 15 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que cabe ao Presidente do CETTRAN aprovar a inclusão de assuntos extra-pauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância previsto no inciso V do Art. 13 do Regimento Interno do CETTRAN respectivamente;

CONSIDERANDO: que também cabe ao Presidente do CETTRAN conforme inciso IX do Art. 13 do Regimento Interno do CETTRAN, baixar atos administrativos de caráter normativo;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a Comissão abaixo, sob a Presidência do primeiro, para analisar e julgar aos processos recursais que ora encontram-se prontos para a distribuição, bem como aos que futuramente entrarem via Secretaria: Dennis Lopes Serruya- Conselheiro Suplente DETRAN
Geraldo Borges Pimenta Neto- Conselheiro Suplente Polícia Civil
Andresa da Cunha Mendes Chaves- Conselheira Titular Setransbel
Paulo Roberto Braga de Oliveira Bentes- Conselheiro- Suplente OAB
Mauro Ferreira Gonçalves- Conselheiro Suplente Sindicarpa

2) Esta Comissão exercerá suas funções por um período de seis meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Presidente do CETTRAN

PORTARIA Nº 04/2021-CETTRAN/PA, de 21 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que conforme Regimento Interno, cabe ao Presidente do CETTRAN designar o Secretário Executivo;

RESOLVE:

1) DESIGNAR ao servidor Rafael Gomes Araújo para responder pela Secretaria Executiva do CETTRAN no período de 01 a 17 de janeiro, e a servidora Maria Regina de Araújo Fialho no período de 18 a 30 de janeiro, durante as férias do titular;

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Presidente do CETTRAN

Protocolo: 747225

PORTARIA Nº 218/2021-CGD/PAD/DIVERSOS

Belém, 17 de setembro de 2021.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635, de 08.06.2005, que confere poderes ao Diretor Geral atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do estado do Pará – DETRAN/PA;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/223115 e 2020/486107, PORTARIA Nº 026/2020-CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.355, de 24 de setembro de 2020, para apurar suposto ilícito funcional nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 43/2021/-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo envio dos autos originais à Prefeitura do Município de Xinguara, para aplicação da pena de DEMISSÃO do servidor público D. M. L., por violação dos arts. 177, IV, 178, V e XXI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.;

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 43/2021-CORREGEDORIA GERAL.

II – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/223115 e 2020/486107, PORTARIA Nº 026/2020CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.355, de 24 de setembro de 2020, após cumprimento das resoluções dadas pelo Relatório Final da Comissão Processante.

III – ENCAMINHAR à Corregedoria Geral do DETRAN para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 38/2021-CGD/PAD

Belém, 23 de dezembro de 2021.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo 2019/219849, que apurou a irregularidade em processo de transferência de propriedade e de jurisdição de veículos no âmbito do DETRAN Sede;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 535/2019, da Corregedoria, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores A. S. F., matrícula nº 54192815/2 e S. S. S., matrícula nº 54189495/2 com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1, ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845479/1 e LUNA NERUDA ANTUNES FONSECA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 57201163/2, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – A Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 032/2019-DG/CGP